

RESPOSTA RÁPIDA 143/2014

Fórmula Infantil

<p>SOLICITANTE</p>	<p>Renata Souza Vieira Juíza de Direito do Juizado Especial em Substituição Pirapora/MG</p>
<p>NÚMERO DO PROCESSO</p>	<p>0512.14.000206-8</p>
<p>DATA</p>	<p>21/03/2014</p>
<p>SOLICITAÇÃO</p>	<p>Para fins de apreciação do pedido de liminar solicito, no prazo de 48 horas, prestar as seguintes informações necessárias:</p> <p>1) Existe previsão de fornecimento, pelo SUS, da dieta solicitada (Leite Industrializado NAN, APTAMIL ou NESTOGENO)?</p> <p>2) A dieta (leite industrializado) é produzida-fornecida por empresa sediada no País ou depende de importação?</p> <p>3) Qual o prazo necessário para o seu fornecimento?</p> <p>4) Qual o custo médio da dieta solicitada?</p>

	<p>5) Existem dietas similares fornecidas pela rede pública?</p> <p>6) Existe alguma outra observação a ser feita?</p> <p>Relatório da nutricionista Idade: aproximadamente 12 dias. Diagnóstico nutricional: Risco de agravos nutricionais. O recém nascido avaliado no dia 06/02/2014 necessita aleitamento artificial através de fórmula infantil, diante da impossibilidade do aleitamento materno. A alimentação recomendada são as fórmulas seguintes: aptamil, similac, nestogeno, bebelac ou NAN, para se evitar sequelas como alergias, problemas renais, entre outras.</p>
<p>RESPOSTA</p>	<p>1) Não. Não há política de liberação de dieta industrializada no SUS. Entretanto, algumas secretarias municipais de saúde liberam fórmulas infantis, mediante protocolo, principalmente para seguintes situações, para crianças com menos de 12 meses:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Falência de crescimento: desaceleração do ganho pondero-estatural ou traçado de curva de peso para idade descendente, após três medições consecutivas; 2. Alergia a proteína do leite de vaca ou de soja; 3. Síndrome de má absorção; 4. Recém-nascidos com prematuridade extrema ou pequenos para Idade Gestacional, 5. Situações em que há contra-indicação absoluta da

	<p>amamentação e;</p> <p>6. Filhos de mães soropositivo para HIV.</p> <p>2) A dieta é produzida por indústria brasileira.</p> <p>3) O fornecimento é imediato, a fórmula pode ser encontrada em farmácias e supermercados.</p> <p>4) De acordo com consulta a site comercial os preços médios são: NAN PRO 1: de R\$ 23,87 a R\$ 32,29 a lata APTAMIL: de R\$ 18,98 a R\$ 29,90. NESTOGENO: de R\$ 16,65 a R\$ 26,80, o que equivale a R\$ 100,00 a 120,00/mês, dependendo da aceitação da criança.</p> <p>(1)</p> <p>5) Novamente, algumas secretarias municipais de saúde liberam fórmulas infantis mediante protocolo. No entanto, a dispensação depende do paciente se enquadrar em algum dos critérios estabelecidos.</p> <p>6) Os protocolos de fornecimento têm parâmetros estabelecidos para a dispensação da fórmula. O relatório da nutricionista não fornece dados suficientes. Sendo assim, são necessários dados como peso, situação nutricional, dados clínicos, motivo da não amamentação para saber se a criança se enquadra ou não nos critérios para o recebimento do insumo.</p>
--	---

1) Consulta a site comercial:

http://www.buscape.com.br/proc_unico?id=671&xro=6285,6284&xrc6285=496811&xrc6284=496797

<http://www.buscape.com.br/leite-em-po--aptamil.html>

<http://www.buscape.com.br/leite-em-po--nestogeno.html>